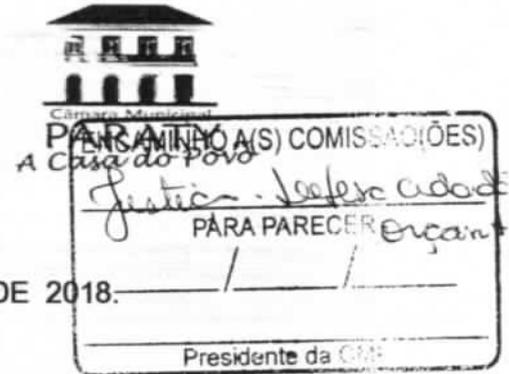




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 067 DE 31 DE Agosto DE 2018.

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE
TRANSPORTE ÀS GESTANTES CARENTES
PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ - NATAL NAS
UNIDADES BÁSICAS DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Paraty deverá fornecer transporte gratuito às gestantes carentes para realização de assistência pré-natal nas unidades básicas de saúde.

Parágrafo Único - A assistência pré-natal é composta por um mínimo de seis consultas, que incluem atendimento médico, nutricional, psicológico e social.

Art. 2º - O Gestor Municipal de Saúde deverá manter o cadastro de mulheres gestantes e acompanhar o efetivo cumprimento da assistência pré-natal.

Parágrafo Único - O cadastro deverá ser realizado na unidade mais próxima do domicílio da gestante.

Art. 3º - O transporte gratuito da gestante carente será garantido pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio de um cartão de identificação, para assegurar o deslocamento dessa gestante na realização dos exames de pré-natal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Parágrafo Único - Caso seja necessário, o Poder Executivo poderá autorizar um crédito suplementar para este fim.

Art. 4º - As gestantes beneficiadas com transporte gratuito estão obrigadas a cumprir todas as normas médicas do tratamento.

§1º Em caso de faltas, deverá a gestante justificá-las

§2º Três faltas não justificadas acarretarão na perda do benefício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2018.

Alcir da Costa Braz - Sansão

PODEMOS

Vereador Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

Segundo dados recentes divulgados pelo Ministério da Saúde, o número de bebês prematuros nascidos no Brasil tem aumentado consideravelmente.

O pré-natal é o acompanhamento médico que toda gestante deve ter, a fim de manter a integridade das condições de saúde da mãe e do bebê. Durante toda a gravidez são realizados exames laboratoriais que visam identificar e tratar doenças que podem trazer prejuízos à saúde da mãe ou da criança.

É importante que as futuras mães comecem a fazer seu pré-natal assim que tiverem a gravidez confirmada ou antes de completarem três meses de gestação. Alguns exames feitos durante o pré-natal são importantes para detectar problemas, como doenças que possam afetar a criança ou o seu desenvolvimento no útero, e para as gestantes de baixa renda devemos proporcionar a estrutura para que as mesmas possam realizar os acompanhamentos.

Assim, diante do que foi exposto acima, e por esta iniciativa ir garantir maior assistência às gestantes, é que conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2018.

Alcir da Costa Braz "Sansão"

PODEMOS

Vereador Autor